



---

### **DELIBERAÇÃO CPG/FEF- Nº66/2024**

Substitui a RESOLUÇÃO INTERNA CPG/FEF nº36/2022

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 223ª Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2024, aprovou por unanimidade a revisão dos critérios para utilização de recursos do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa - AUXPE/CAPES.

#### **Orientações gerais:**

- Para a utilização dos recursos, as solicitações deverão atender aos critérios determinados para cada um dos itens. Demandas excepcionais poderão ser avaliadas pela CPG.
- Será mantido uma reserva de 15% dos recursos recebidos AUXPE/PROAP para emergências até dezembro do ano de recebimento do recurso. Caso este recurso não seja utilizado, será alocado nas demais rubricas ou para chamadas específicas.
- O solicitante docente do programa deverá ter pelo menos 1 orientação ativa e currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias à solicitação.
- O solicitante discente regularmente matriculado não poderá ter pendências de cadastro e deve ter o currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias anteriores à solicitação.

#### **Os recursos serão assim divididos:**

- a) Pagamento de ARTIGOS E TRADUÇÃO/REVISÃO: 45% dos recursos totais, fluxo contínuo, limitado a um pedido por ano por docente.
- b) Pagamento para AUXÍLIO DIÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: 30% dos recursos totais, por meio de duas Chamadas Internas, uma por semestre, limitado a um pedido por ano por docentes e discentes.
- c) Pagamento de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS: 10% dos recursos totais, fluxo contínuo, limitado a um pedido por ano por docente.



- 
- d) Pagamento de MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS PARA LABORATÓRIO: 10% dos recursos totais, fluxo contínuo, limitado a um pedido por ano por docente.
  - e) Pagamento de DIÁRIAS PARA COLABORADORES EVENTUAIS: 5% dos recursos totais, fluxo contínuo mediante justificativa e limitado a um pedido por semestre por docente.

### **PAGAMENTO DE ARTIGOS E TRADUÇÃO/REVISÃO**

1- Pagamento de taxa de publicação de artigos do estrato A, conforme os critérios vigentes, para docente na posição de primeiro, segundo, penúltimo ou último autor, com a participação de discentes e/ou egressos dos últimos 5 anos do programa, relacionado diretamente ao projeto de pesquisa, dissertação ou tese, limitado a um (1) pedido por ano por docente.

2- Pagamento (pessoa jurídica) de tradução ou revisão de trabalhos em língua estrangeira, desde que esgotadas as possibilidades ofertadas pela Unicamp (Espaço da Escrita) ou por exigência da revista, do estrato A (conforme os critérios vigentes), para docentes na posição de primeiro, segundo, penúltimo ou último autor, com a participação de discentes do programa, relacionado diretamente ao projeto de pesquisa, dissertação ou tese, limitado a um (1) pedido por ano por docente.

### **AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

1- Pagamento de até três (3) diárias para discentes do programa para apresentação de trabalhos aprovados em eventos científicos internacionais ou nacionais, limitado a um (1) pedido por ano por discente, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- a) bolsista mestrado e doutorado CAPES sem acúmulo,
- b) mestrado CNPq sem acúmulo,
- c) não bolsista mediante justificativa,
- d) bolsista CAPES com acúmulo e mediante justificativa,
- e) bolsista FAPESP ou doutorado CNPq e mediante justificativa.

2 - Pagamento de até duas (2) diárias para docentes para apresentação de trabalhos, palestras, aulas, etc, em eventos internacionais limitado a um (1) pedido por ano por docente.

\*Não serão realizados pagamentos de taxas de inscrição em eventos e congressos, pagamentos de auxílios para realização de visitas técnicas ou atividades de coleta de dados.



---

## MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS

Aquisição de peças de reposição e/ou manutenção emergencial para equipamentos de laboratórios multiusuários ou de docentes do programa, limitado a um (1) pedido por ano por docente, respeitando-se a seguinte prioridade:

- a) LABFEF
- b) Laboratórios/equipamentos de caráter multiusuário e multifuncional
- c) Laboratórios/equipamentos de laboratórios individuais

\*Não inclui manutenção preventiva.

## MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS PARA LABORATÓRIO

Aquisição de material de consumo para projetos de pesquisa, dissertações ou teses de discentes do programa, mediante justificativa, limitado a um (1) pedido por ano por docente.

## DIÁRIA PARA COLABORADOR EVENTUAIS

Pagamento de uma (1) diária para um único membro titular da banca de defesa de mestrado/doutorado, mediante justificativa da necessidade da participação presencial do membro, ou até três (3) diárias para professores visitantes em eventos relacionados ao programa, limitado a um (1) pedido por semestre por docente.

\*Não serão realizados pagamentos de qualquer natureza a membros externos de bancas de qualificação e não serão realizados pagamentos de passagens aéreas a membros externos de bancas de defesa (mestrado e doutorado).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - TODOS os pedidos estão condicionados a aprovação da CPG e da disponibilidade de recursos e deverão ser enviados com TODA a documentação assinada via e-mail: [posfef@unicamp.br](mailto:posfef@unicamp.br) para apreciação da CPG, respeitando o calendário vigente de reuniões, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do evento.

2 - Poderão ser pagas, mediante aprovação da CPG, despesas com a administração do programa de pós-graduação (secretaria, coordenação, incluindo diárias e passagens aéreas)

3 - O beneficiário do auxílio compromete-se em providenciar e enviar para a secretaria a documentação comprobatória para prestação de contas. No caso de não cumprimento das exigências, o usuário deverá ressarcir os valores recebidos via GRU a ser enviada pela secretaria.



Universidade Estadual de Campinas  
Faculdade de Educação Física  
Coordenadoria de Pós-Graduação  
[www.fef.unicamp.br](http://www.fef.unicamp.br)  
[posfef@unicamp.br](mailto:posfef@unicamp.br)

---

4 - Esta Resolução revoga as anteriores e entra em vigor nesta data. Ficam também revogadas quaisquer outras disposições em contrário, especialmente as Resoluções Internas CPG-FEF 112/2013, 28/2020 e 36/2022.

**Profa. Dra. Lígia de Moraes Antunes Corrêa**

Presidente da Comissão de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por Lígia de Moraes Antunes Correa, Coordenador de Pós-Graduação, em 26/03/2025, às 09:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**DDFEE7DA 48844C60 A0CBBC86 55EA52A2**

